



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 987b502f-6c20-4482-a72d-87f7560884f0

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

Recife, 26 de março de 2019.

OFÍCIO nº 38/2019 – GAB/CSURB

Exmo.Senhor .

MARCOS COELHO LORETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Prestação de Contas do Exercício 2018.

Em cumprimento à Resolução TC nº 48/2018,enviamos a Prestação de Contas da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife- CSURB, referente ao exercício 2018.

Certos do pronto atendimento, apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Berenice de Andrade Lima

Presidente - CSURB



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018



6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	3.810.000,00	3.810.000,00	2.533.606,07	(1.276.393,93)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.629.000,00	3.629.000,00	2.496.828,32	(1.132.171,68)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	36.777,75	(143.222,25)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	3.810.000,00	3.810.000,00	2.533.606,07	(1.276.393,93)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	3.810.000,00	3.810.000,00	2.533.606,07	(1.276.393,93)
DÉFICIT			29.673.322,12	29.673.322,12
TOTAL	3.810.000,00	3.810.000,00	32.206.928,19	28.396.928,19

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	796.121,84	609.620,57	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	796.121,84	609.620,57	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 14/02/2019 12:17:23

rev:10994

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=16048207-93d6-4036-b059-a2e1b44a1799



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2



6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	26.347.925,00	31.206.055,13	30.006.682,25	30.006.682,25	29.861.764,40	1.199.372,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.250.500,00	11.191.603,95	11.098.597,60	11.098.597,60	10.968.728,39	93.006,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	58.048,29	58.048,29	58.048,29	58.048,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.022.425,00	19.956.402,89	18.850.036,36	18.850.036,36	18.834.987,72	1.106.366,53
DESPESAS DE CAPITAL	6.685.575,00	9.044.523,59	2.809.866,51	2.809.866,51	2.809.866,51	6.234.657,08
INVESTIMENTOS	6.575.575,00	8.964.523,59	2.740.512,52	2.740.512,52	2.740.512,52	6.224.011,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	80.000,00	69.353,99	69.353,99	69.353,99	10.646,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	33.033.500,00	40.250.578,72	32.816.548,76	32.816.548,76	32.671.630,91	7.434.029,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	33.033.500,00	40.250.578,72	32.816.548,76	32.816.548,76	32.671.630,91	7.434.029,96
SUPERÁVIT						
TOTAL	33.033.500,00	40.250.578,72	32.816.548,76	32.816.548,76	32.671.630,91	7.434.029,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 14/02/2019 12:17:28

rev:10045

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://cetes.ce.gov.br/epi/validador/validador_documento.asp?codigo_documento=6048207293464036405640594215441799



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	77.404,49	0,00	77.404,49	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	77.404,49	0,00	77.404,49	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	77.404,49	0,00	77.404,49	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 14/02/2019 12:17:31

rev:109

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/cpf/validar_documento?documento:f6048207-93d6-4036-b059-a2e1b44a1799



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018



6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	522.716,99	519.109,85	3.607,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	69.442,90	65.835,76	3.607,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	453.274,09	453.274,09	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	522.716,99	519.109,85	3.607,14	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 14/02/2019 12:17:32

rev: 109

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicfcp.rec.gov.br/portal/portal.jspx?app=CPD&id=1799>



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS

NOTAS EXPLICATIVAS

ANEXO XX

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade:

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

CNPJ: 10.589.240/0001-27

Domicílio da Entidade:

Rua. Gen. Mac Arthur nº 1540, Imbiribeira- Recife-PE

Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

A Autarquia de Serviços Urbanos foi criada quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Autarquia Municipal.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 840/2016 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.6 RI. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, deduções da receita corrente, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento déficit.



Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.

a) Bases de mensuração utilizadas:

Quanto ao sistema orçamentário de acordo com o art. 35 da lei nº 4.320/64 e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para receitas e de competência para as despesas.

b) Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no balanço orçamentário.

c) Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas no balanço orçamentário.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

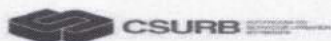
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

a) Passivos contingente e compromissos contratuais não reconhecidos.

Não se aplica a este demonstrativo.

b) Divulgações não financeiras:

Não se aplica a este demonstrativo.



c) Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d) Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes da omissão e erros de registros.

REQUISITOS MÍNIMOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias em quadros complementares seguindo o modelo do Balanço Orçamentário aprovado pela STN, evidenciando:

a) Para as receitas:

Resultado da Receita Orçamentária:

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receita Patrimonial	3.629.000,00	3.629.000,00	2.496.828,32	(1.132.171,68)
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	35.777,75	(143.222,25)
Subtotal	3.810.000,00	3.810.000,00	2.533.606,07	(1.276.393,93)
Déficit			29.673.322,12	29.673.322,12
Total	3.810.000,00	3.810.000,00	32.206.928,19	28.396.928,19

A previsão inicial de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2018 foi no valor de R\$ **3.810.000,00**. A previsão atualizada resultou no mesmo valor de R\$ **3.810.000,00**. Durante esse mesmo exercício o valor arrecadado foi de R\$ **2.533.606,07**, o que representa um DÉFICIT de arrecadação no valor de R\$ **1.276.393,93**.



b) Para as despesas

Resultado da Despesa Orçamentária:

Despesas Intraorçamentárias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesa Corrente	26.347.925,00	31.206.055,13	30.006.682,25	30.006.682,25	29.861.764,40	1.199.370,88
Pessoal e Encargo	12.250.500,00	11.191.603,95	11.098.597,60	11.098.597,60	10.968.728,39	93.006,31
Juros e Encargos						
Da Dívida	75.000,00	58.048,29	58.048,29	58.048,29	58.048,29	0,00
Outras Despesas	14.022.425,00	19.956.402,89	18.850.036,36	18.850.036,36	18.834.987,72	1.106.366,53
Despesa Capital	6.575.575,00	8.964.523,59	2.809.866,51	2.809.866,51	2.809.866,51	6.234.656,98
Investimentos	6.685.575,00	9.044.523,59	2.740.512,52	2.740.512,52	2.740.512,52	6.224.010,77
Amortização de						
Dívida	110.000,00	80.000,00	69.353,99	69.353,99	69.353,99	10.646,01
Total	33.033.500,00	40.250.578,72	32.816.548,76	32.816.548,76	32.671.630,91	7.434.029,96

A dotação inicial foi de R\$ **33.033.500,00**; a dotação atualizada no valor de R\$ **40.250.578,72**. As despesas empenhadas totalizaram R\$ **32.816.548,76** que também foi o mesmo valor das despesas liquidadas. As despesas pagas resultaram no valor de R\$ **32.671.630,91** o que significou uma economia no valor de R\$ **7.434.029,96**.

Utilização do superávit financeiro e / ou reabertura de créditos Especiais e Extraordinários:

A receita realizada no superávit financeiro foi no valor de R\$ **609.620,57**. Não houve reabertura de créditos adicionais.

Atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a publicação da LOA:

Não houve atualização monetária autorizada no exercício de 2018.

Procedimentos adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados:

Não houve restos a pagar não processados liquidados, porém houve pagos no valor de R\$ **77.404,49**.



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2018



BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.533.606,07	R\$ 2.904.980,85
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 2.533.606,07	R\$ 2.904.980,85
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 2.533.606,07	R\$ 2.904.980,85
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 30.139.325,38	R\$ 28.244.860,82
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 30.139.325,38	R\$ 27.657.976,86
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 586.883,96
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 40.348.759,75	R\$ 38.954.453,44
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 77.404,49
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 144.917,85	R\$ 522.716,99
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 6.336.545,34	R\$ 4.882.679,81
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 33.867.296,56	R\$ 33.471.652,15
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 1.680.910,61	R\$ 0,00
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 1.680.910,61	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 74.702.601,81	R\$ 70.104.295,11

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 29/03/2019 11:13:43

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01e8559-2f8b-4786-8dd6-c93c67d53dfc



PREFEITURA DO RECIFE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

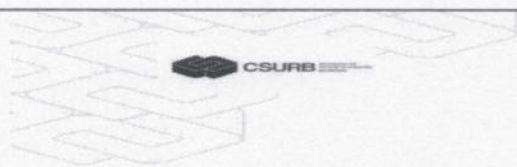
Exercício: 2018

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=01ee8259-2f8b-4786-8dd6-c93c67d53dfc

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 32.816.548,76	R\$ 30.668.058,74
ORDINÁRIA	R\$ 28.899.204,86	R\$ 27.913.289,32
VINCULADA	R\$ 3.917.343,90	R\$ 2.754.769,42
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 3.917.343,90	R\$ 2.754.769,42
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 40.553.414,32	R\$ 37.755.325,76
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 77.404,49	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 519.109,85	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 6.089.556,42	R\$ 3.937.585,41
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 33.867.343,56	R\$ 33.817.740,35
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 1.332.638,73	R\$ 1.680.910,61
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 1.332.638,73	R\$ 1.680.910,61
TOTAL GERAL	R\$ 74.702.601,81	R\$ 70.104.295,11

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 29/03/2019 11:13:44



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Balanço Financeiro e Seus Aspectos Relevantes

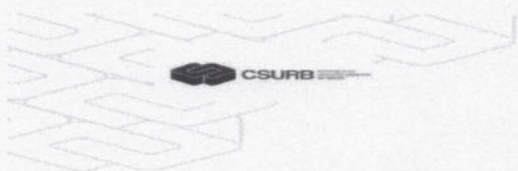
O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- ☐ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- ☐ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- ☐ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- ☐ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



Nota 2 – Receita Orçamentária

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- ☐ As Receitas Orçamentárias que somam R\$ 2.533.606,07, constatando um correspondente a “outras destinações de recursos”.
- ☐ No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de R\$ 30.139.325,38, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- ☐ Outros Recebimentos Extra orçamentários: R\$ 33.867.296,56, correspondem às liquidações de despesas com fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

Nota 3 – Despesa Orçamentária

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

As Despesas Orçamentárias somam R\$ 32.816.548,76, destaca-se o montante de R\$ 3.917.343,90 que foi destinado ao pagamento de Despesas Vinculadas.

- ☐ O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de R\$ 33.867.343,56, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas com fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Nota 4 – Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP

O Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP está sendo realizado em conformidade com a Contabilidade Geral do Município. Na aba de Documento Adicional vai em anexo o Demonstrativo de Implementação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 069d8744-9efc-4eba-a524-629460e1f624

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 12/03/2019 12:14:58

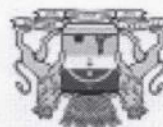
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	2.032.596,69	2.372.808,93
Caixa e Equivalente de Caixa		1.332.638,73	1.680.910,61
Créditos a Curto Prazo		634.255,98	600.939,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoque		65.701,98	90.958,75
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	4.025.802,49	1.285.289,97
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoque		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.780.399,35	1.039.886,83
Intangível		245.403,14	245.403,14
TOTAL DO ATIVO		6.058.399,18	3.658.098,90

BALANÇO PATRIMONIAL

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2018

PREFEITURA DO RECIFE





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 069d8744-9efc-4eba-a524-629460e1f624

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017
PASSIVO CIRCULANTE	2.758.539,52	2.834.941,90
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	129.869,21	69.442,90
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	10.056,00	447.846,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.992,64	86.169,54
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	1.421.538,35	1.286.388,27
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.192.083,32	945.094,40
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.462.084,74	3.529.369,94
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	67.285,20
Provisões a Longo Prazo	3.462.084,74	3.462.084,74
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-162.225,08	-2.706.212,94
Patrimônio Social e Capital Social	2.499.812,40	2.499.812,40
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Reservas de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-2.662.037,48	-5.206.025,34
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.058.399,18	3.658.098,90

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 12/03/2019 12:14:59

BALANÇO PATRIMONIAL

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2018

PREFEITURA DO RECIFE





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 069d8744-9efc-4eba-a524-629460e1f624



PREFEITURA DO RECIFE

64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

Exercício: 2018

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO				
			6.058.399,18	3.658.098,90
Ativo Financeiro			1.332.638,73	1.746.457,23
Ativo Permanente			4.725.760,45	1.911.641,67
PASSIVO				
			6.220.624,26	6.364.311,84
Passivo Financeiro			1.337.001,17	1.467.811,39
Passivo Permanente			4.883.623,09	4.896.500,45
Saldo Patrimonial				
			-162.225,08	-2.706.212,94

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 12:40:39



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 069d8744-9efc-4eba-a524-629460e1f624

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 12:41:20

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convençadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convençados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO		
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

PREFEITURA DO RECIFE
64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB



Exercício: 2018



Nota Explicativa
Balanço Patrimonial
AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS
NOTAS EXPLICATIVAS

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade:	AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DPO RECIFE		
CNPJ: 10.589.240/0001-27			
Domicílio da Entidade:	Rua. Gen. Mac. Arthur nº 1540, Imbiribeira - Recife-PE		
Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:	Autarquia de Serviços Urbanos do Recife foi criada quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Autarquia.		

a) Resumo das políticas contábeis significativas

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade

aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidência obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBC T SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais público

Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte

V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE;

Esta demonstração contábil atende às exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; investimentos, imobilizado e intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, obrigações fiscais a pagar de curto prazo, demais obrigações a longo prazo, fornecedores e contas a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, obrigações fiscais a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanentes, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/ déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior, possibilitando a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filiais e mães dos grupos de contas.

Bases de mensuração utilizadas

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2018 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC no 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciação/amortização/exaustão seguindo o modelo de cotas definidos pela tabela SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



b) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

Ativo circulante

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2018 totalizaram R\$ 2.032.596,69. Houve uma diminuição de R\$ 340.212,24 em relação ao exercício de 2017 que foi de R\$ 2.372.808,93.

Estoque / Almoxarifado

Houve registros no estoque no valor de R\$ 65.701,98.

Créditos a curto e longo prazo

demais créditos e valores a curto prazo no valor de R\$ 634.255,98. Não houve créditos a longo prazo.

Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

Não houve registros de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo.

Imobilizado

bens imóveis no valor de R\$ 3.780.399,35. Totalizando imobilizado em R\$ 3.780.399,35.

Intangível

Houve registros de intangível no valor de R\$ 245.403,14.

Restos a pagar resultantes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências e fornecedores de curto e longo prazo

obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a curto prazo no valor de R\$ 129.869,21, fornecedores e contas a pagar a curto prazo no valor de R\$ 10.056,00, Obrigações Fiscais a Curto Prazo R\$ 4.992,64, provisões a Curto Prazo R\$ 1.421.538,35 e demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 1.192.083,32. Totalizando Passivo Circulante em R\$ 2.758.539,52. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências a pagar a longo prazo no valor de R\$ 0,00. Obrigações fiscais a Longo prazo no valor de R\$ 0,00. Provisões a Longo Prazo R\$ 3.462.084,74. Totalizando o passivo não circulante em R\$ 3.462.084,74.

Saldo patrimonial

O saldo patrimonial no final do exercício de 2017 totalizou R\$ 3.658.098,90. O resultado econômico da entidade no exercício de 2018 foi de R\$ 2.400.300,28, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de R\$ 6.058.399,18.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1. Liquidez corrente (LC) = Ativo Financeiro (AF) / Passivo Financeiro (PF)

$$LC = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{2.032.596,69}{2.758.539,52} = 0,74$$



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 069d8744-9efc-4eba-a524-629460e1f624

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o município tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF e ainda terá um superávit financeiro que poderá dispor no ano seguinte para abertura, por exemplo, de créditos adicionais.

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.098.597,60	10.567.760,99
Remuneração a Pessoal		8.868.895,44	8.746.856,88
Encargos Patronais		2.152.003,68	1.820.903,11
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		77.698,48	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	18.900.602,00	19.330.753,74
Uso de Material de Consumo		635.179,59	72.071,41
Serviços		18.265.422,41	19.258.681,33
Depreciação, Amortização de Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	59.310,75	64.004,67
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		58.048,29	64.004,67
Juros e Encargos de Mora		1.262,46	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	6.981.601,76
Transferências Intragovernamentais		0,00	6.981.601,76
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias	XIV	50.833,16	26.343,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		354,90	3.743,13
Contribuições		50.478,26	22.600,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00



PREFEITURA DO RECIFE

6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB



Exercício: 2018

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.331.122,55	1.663.303,33
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		1.331.122,55	477.617,67
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	1.185.685,66
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		31.440.466,06	38.633.765,22
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		2.543.987,86	-2.706.212,44

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 11/03/2019 14:37:37

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicvce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?codigoDoc=9156d75-61f0-4221-988d-6c772ec49fc2>



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS

NOTAS EXPLICATIVAS

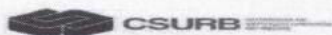
INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade:
AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DPO RECIFE
CNPJ: 10.589.240/0001-27
Domicílio da Entidade:
Rua. Gen. Mac. Arthur nº 1540, Imbiribeira -Recife-PE
Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:
A Autarquia de Serviços Urbanos do Recife foi criada quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Autarquia.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida na Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 840/2016 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP 16.6 RI. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 9, 12, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31 e 32. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Notas Explicativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ **30.139.325,38** que referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

O montante de R\$ **11.098.597,60** refere-se ao pagamento de Folha e encargos sociais dos servidores.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ **18.900.602,00** as despesas com serviços foi de R\$ 18.265.422,41 que correspondem a 97% deste item sendo 3% utilizado para uso de material de consumo.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 2.543.987,86 esse valor foi apurado com base no confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP

O Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP está sendo realizado em conformidade com a Contabilidade Geral do Município. Na aba de Documento Adicional vai em anexo o Demonstrativo de Implementação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público.





FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		39.009.476,79	36.220.309,46
Receitas Derivadas e Originárias		2.533.606,07	2.904.980,85
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		2.496.828,32	2.769.067,78
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		36.777,75	135.913,07
Transferências Correntes Recebidas		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Correntes Recebidas		0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais		36.475.870,72	33.315.328,61
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária		30.139.325,38	28.173.349,19
Valores Restituíveis		6.336.545,34	4.882.679,81
Baixa de Obrigações Financeiras		0,00	259.299,61
Desembolsos		36.547.882,16	33.950.746,72
Pessoal e Demais Despesas		29.780.291,32	29.398.108,06
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		29.243.573,06	25.662.669,10



FLUXO DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		536.718,26	3.735.438,96
Juros e Encargos da Dívida		58.048,29	64.004,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		58.048,29	64.004,37
Transferências Concedidas		23.424,79	17.172,70
Intergovernamentais		23.424,79	17.172,70
a União		23.424,79	17.172,70
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais		6.686.117,76	4.471.461,59
Transferência Financeiras Concedida		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados		77.404,49	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		519.109,85	0,00
Valores Restituíveis		6.089.556,42	3.937.585,41
Demais Valores da VPD a Apropriar		47,00	533.876,18
Fluxo de caixa líquido das atividades de operacionais (I)		2.461.594,63	2.269.562,74
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		2.740.512,52	493.839,18
Aquisição de Ativo não Circulante		2.628.730,14	487.780,56
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos		111.782,38	6.058,62
Outros Desembolsos de Investimentos		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Outros Desembolsos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-2.740.512,52	-493.839,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00

**FLUXO DE CAIXA**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Outros Ingressos de Financiamentos			
Desembolsos		69.353,99	94.812,95
Amortização/Refinamento da Dívida		0,00	0,00
Outros Desembolsos		69.353,99	94.812,95
Outros Desembolsos de Financiamentos		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-69.353,99	-94.812,95
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-348.271,88	1.680.910,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL(4)		1.680.910,61	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL(5)		1.332.638,73	1.680.910,61

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 01/04/2019 13:32:10



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não possui qualquer espécie de Dívida Fundada.

Recife, 09 de março de 2019

ITEM 8

Berenice de Andrade Lima

Presidente-CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VIEIRA DE ANDRADE LIMA, 72 ANA REINA DA SILVA SANTOS
Acesso em: https://cctce.receita.gov.br/epd/validaDoc.aspx?CodigoDocumento: a18d64424dce-447-c-bc29-cf930c1480c0

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CSURB

TÍTULO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
Obrig. Trab., Prev. E Ass. A Curto Prazo	1.889.847,50	53.053.182,05	53.376.573,35	1.566.556,20
Pessoal a Pagar, FGTS e Benef. Assiste	69.442,90			
Fornecedores	447.846,79	11.648.295,90	11.587.869,59	129.469,11
Fornecedores Nacionais	447.846,79	40.563.382,12	41.001.172,91	10.156,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	86.169,54			
Obrigações Fiscais – Financeiras – INSS	5.427,80	187.835,86	269.012,76	10.156,00
Obrigações Fiscais do Exercício	80.742,77	107.093,62	107.528,28	4.994,44
Parcelamentos INSS e Obrig. Legais	80.742,27	80.742,24	161.484,48	0,00
Provisões a Curto Prazo	1.286.388,27	80.742,24	161.484,48	0,00
Provisões P/Férias e 13º Salário	954.295,14	653.668,17		1.421.988,55
Provisões P/INSS E FGTS FER.	332.093,13	618.777,71	518.518,09	0,00
	-	34.890,46	518.518,09	1.054.554,66
	-			366.831,99
Subtotal	1.889.847,50	53.053.182,05	53.376.573,35	1.566.556,20
Serviços da Dívida a Pagar	0,00			
Subtotal	0,00			
Depósitos	945.094,40	6.348.545,34	6.101.556,42	1.192.083,32
IRPF S/Salários	0,00	432.899,98	432.899,98	0,00
IRPF S/P.F	0,00-	4.400,95	2.700,27	1.772,68
IRPJ S/serviços prestados	19.208,65	391.054,62	378.416,92	31.846,35
INSS S/Folha de Pagamento	57.449,09-	1.293.761,32	1.293.949,31	57.637,08
INSS S/serviços prestados P; Física	0,00-	29.429,27	26.024,41	3.401,86
INSS S/serviços prestados P; Jurídica	161.709,07	1.275.700,18	1.199.034,08	238.375,17
ISS	93.500,48	1.058.789,52	1.119.195,57	153.906,53
Outros Depósitos	513.239,08	85.084,40	4.400,00	593.923,48
Consignações Diversas	99.988,03	1.278.915,38*****	1.267.683,24	696.707,98
Subtotal	945.094,40	6.348.545,34	6.101.556,42	1.192.083,32
Débitos de Tesouraria	0,00			
Subtotal	0,00			
Total Geral	2.834.941,90	59.401.727,39	59.478.129,77	2.758.539,52



Nota Explicativa

Demonstrativo da Dívida Flutuante

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da Entidade:

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

CNPJ: 10.589.240/0001-27

Domicílio da Entidade:

Rua. Gen. Mac Arthur nº 1540, Imbiribeira- Recife-PE

Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife foi criada quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil como Autarquia Municipal.

Resumo das políticas contábeis significativas

Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidência obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico

Bases de mensuração utilizadas

reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização e tomada de decisão. No caso das entidades deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 7a edição.

Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo..

Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:



Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

Restos a pagar processados e não processados

Depósitos e Consignações



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CODIGO	D E S C R I C A O	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITAS CORRENTES	3.810.000,00	2.533.606,07	0,00	1.276.393,93
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	3.629.000,00	2.496.828,32	0,00	1.132.171,68
1310.00.00-0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.629.000,00	2.496.828,32	0,00	1.132.171,68
1310.01.00-0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.629.000,00	2.496.828,32	0,00	1.132.171,68
1310.01.11-241	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.629.000,00	2.496.828,32	0,00	1.132.171,68
1600.00.00-0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00		0,00	1.000,00
1610.00.00-0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		0,00	1.000,00
1610.01.00-0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000,00		0,00	1.000,00
1610.01.11-241	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.000,00		0,00	1.000,00
1900.00.00-0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	36.777,75	0,00	143.222,25
1920.00.00-0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	180.000,00	36.777,75	0,00	143.222,25
1922.00.00-0	RESTITUIÇÕES	180.000,00	36.777,75	0,00	143.222,25
1922.99.00-0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	180.000,00	36.777,75	0,00	143.222,25
1922.99.11-241	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	180.000,00	36.777,75	0,00	143.222,25
S U B T O T A I S				0,00	0,00
T O T A I L G E R A L		3.810.000,00	2.533.606,07	0,00	1.276.393,93



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
TÍTULOS	CRÉDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
SECRETARIA DE MOBILIDADE E PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.250.578,72		40.250.578,72	18.129.526,46	22.121.052,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.191.603,95		11.191.603,95	11.139.815,98	51.787,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.048,29		58.048,29	75.000,00	-16.951,71
INVESTIMENTOS	19.956.402,89		19.956.402,89	6.771.818,48	13.184.584,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.964.523,59		8.964.523,59	62.892,00	8.901.631,59
	80.000,00		80.000,00	80.000,00	0,00
TOTAL GERAL	40.250.578,72		40.250.578,72	18.129.526,46	22.121.052,26



64.10 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO SEGUNDO A SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		D I F E R E N C A
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.206.055,13	30.006.682,25	1.199.372,88
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.191.603,95	11.098.597,60	93.006,35
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.191.103,95	11.098.597,60	92.506,35
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.625.504,25	7.581.610,85	43.893,40
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200.616,63	2.152.003,68	48.612,95
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.224.825,13	1.224.825,13	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.698,48	77.698,48	0,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	62.459,46	62.459,46	0,00
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00	500,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.048,29	58.048,29	0,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.048,29	58.048,29	0,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	58.048,29	58.048,29	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.956.402,89	18.850.036,36	1.106.366,53
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	50.000,00	25.324,79	24.675,21
3.3.20.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	25.324,79	24.675,21
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.906.402,89	18.824.711,57	1.081.691,32
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.249,18	66.146,40	19.102,78
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.510,00	2.510,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	155.251,44	120.186,19	35.065,25
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	116.711,67	8.799,00	107.912,67
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	146.286,00	141.230,67	5.055,33
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.663.726,42	8.291.821,64	371.904,78
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.286.970,70	6.768.444,31	518.526,39
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.200,00	26.770,83	4.429,17
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	258.954,00	242.653,51	16.300,49
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	536.718,26	536.718,26	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.620.825,22	2.619.430,76	1.394,46
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.044.523,59	2.809.866,51	6.234.657,08
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	8.964.523,59	2.740.512,52	6.224.011,07
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.964.523,59	2.740.512,52	6.224.011,07
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.249,85	0,00	172.249,85
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.539.265,36	2.581.731,94	5.957.533,42
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.226,00	46.998,20	94.227,80
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.782,38	111.782,38	0,00
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	69.353,99	10.646,01
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	69.353,99	10.646,01
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00	69.353,99	10.646,01
T O T A I S		40.250.578,72	32.816.548,76	7.434.029,96
TOTAL ÓRGÃO		40.250.578,72	32.816.548,76	7.434.029,96
TOTAL GERAL		40.250.578,72	32.816.548,76	7.434.029,96



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VINCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
64.10	- AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
23	- COMÉRCIO E SERVIÇOS	
691	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	16.408.228,80
691	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
691	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	900.902,57
691	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	917.395,45
691	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	247.183,78
691	- PROMOÇÃO COMERCIAL	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
641	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	188.670,04
TOTAL:1310	- REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	18.662.380,64
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	8.868.895,44
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	1.043.374,24
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
641	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	420.950,53
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	10.333.220,21
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	451.387,05
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	0,00
273	- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.778.315,11
846	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	855.660,20
846	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	173.542,50
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.258.904,86
28	- ENCARGOS ESPECIAIS	
846	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	536.718,26
846	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
241	- RECURSOS PRÓPRIOS (ADM. SUPERVISIONADA)	25.324,79
TOTAL:3101	- GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	562.043,05
TOTAL DO ORGÃO :		32.816.548,76



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foi realizada Auditoria nesta Unidade gestora **Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB**.

Recife, 09 de março de 2019.

Item 14

Nestes Termos.

BERENICE DE ANDRADE LIMA

Presidente-CSURB



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foi realizada Auditoria nesta Unidade gestora **Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB**.

Recife, 09 de março de 2019.

Item 15

Nestes Termos.

BERENICE DE ANDRADE LIMA

Presidente-CSURB



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não guardou Recursos Financeiros em Caixa no tocante ao exercício de 2018, sendo a sua Movimentação Financeira diretamente em contas Bancárias.

ITEM 16

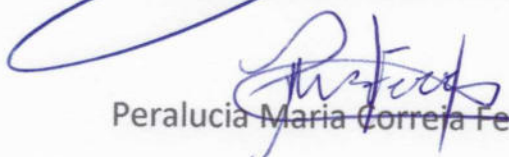
Recife, 09 de março de 2019


Berenice de Andrade Lima

Presidente-CSURB


Luis Cavalcanti Pereira Castanha Filho

Gerente Geral Financeiro


Peralucia Maria Correia Ferro

Gerente Geral Administrativa

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - **CSURB**

Rua Avenida General Marc Arthur, nº 1540 – Bairro Imbiribeira
CEP 51160-280 – Recife / PE

Fone: 3355.2441 | Fax: 3355.2442 | csurb@recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL		

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL		

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

418.550-3	C/C -
1.272,26	D
1.272,26	C
SALDO DO EXTRATO -	
SALDO A CONCILIAR -	

BANCO - BRASIL
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

Mês:

dez/18



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSICÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
19/09/2014	Lanç. Débito aplicação	32.317,30	-
	TOTAL	32.317,30	-

POSICÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

C/C -	9.441-9
SALDO DO RAZÃO -	32.317,30 D
SALDO DO EXTRATO -	C
SALDO A CONCILIAR -	32.317,30 D

BANCO - BRASIL
CONCiliação Bancária

CSURB

Mês:

dez/18



Extrato conta corrente

G332281421688869018
26/03/2019 14:35:27

Ciente - Conta atual

Agência 3234-4
Conta corrente 9441-2 COMPARE POR MAARA REC MER

Período do extrato 12 / 2018

Langamentos

DT	DT	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018	10/09/2016	0000	00000	000 Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
				000 S A L D O			

Transação efetuada com sucesso por: J3317837 TELMA MARIA MONTEIRO DA SILVA.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:

Mat: 317-4
Ana Regina da Silva Santos

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	TOTAL	DÉBITO	CRÉDITO
			-	-

POSICÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	TOTAL	DÉBITO	CRÉDITO
			-	-

POSICÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

SALDO DO RAZÃO -
SALDO DO EXTRATO -
SALDO A CONCILIAR -

BANCO -
C/C -
106.020-1
BRASIL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

MÊS:

dez/18



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591



Usuário: telma

Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019					
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos
30/11/2018			Conta: 106.020-1		
			Titular: PCR CIA DE SERV URBANOS		
			Saldo anterior		0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	TOTAL	DÉBITO	CRÉDITO
			-	-

POSICÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	TOTAL	DÉBITO	CRÉDITO
			-	-

POSICÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

SALDO DO RAZÃO -
SALDO DO EXTRATO -
SALDO A CONCILIAR -

BANCO -
C/C -
106.021-X
BRASIL

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

Mês:

dez/18



Usuário: telma

Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Langamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019					
Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos
Créditos					
Saldo					

Agência: 3234-4

Conta: 106.021-X

Titular: PCR CSURB PESSOAL

Saldo anterior

30/11/2018

0,00 C



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

posição DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

posição DO EXTRATO BANCÁRIO:

C/C -	106.034-1
SALDO DO RAZÃO -	3.933,09 D
SALDO DO EXTRATO -	3.933,09 C
SALDO A CONCILIAR -	

BANCO - BRASIL
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

MÊS:

dez/18



Usuário: telma

Período: De 01/12/2018 a 31/12/2018

Langamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4							
30/11/2018							
Conta: 106.034-1							
Saldo anterior							
Titular: PCR CSURB F41							
3.933,09 C							

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSICÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSICÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

C/C -	108.107-1
SALDO DO RAZÃO -	17.193,49 D
SALDO DO EXTRATO -	17.193,49 C
SALDO A CONCILIAR -	

BANCO - BRASIL
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

Mês:

dez/18

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
------	----------	-----------	-----------	------	---------	----------	-------

Agência: 3234-4 Conta: 108.107-1 Titular: CSURB FOPAG

30/11/2018 Saldo anterior

04/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000095763 13138 860,00 860,00 0,00 10.687,86 C

06/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000095832 13138 19.205,90 19.205,90 0,00 10.687,86 C

06/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000095764 13138 86.264,31 86.264,31 0,00 10.687,86 C

06/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812060014797 14138 110.000,00 110.000,00 0,00 10.687,86 C

06/12/2018 Movimento do dia 105.470,21 110.000,00 110.000,00 110.000,00 0,00 10.687,86 C

13/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096145 13138 2.116,40 2.116,40 0,00 10.687,86 C

13/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812130012196 14138 2.116,40 2.116,40 0,00 10.687,86 C

12/12/2018 Movimento do dia 2.116,40 2.116,40 2.116,40 2.116,40 0,00 10.687,86 C

18/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096315 13138 860,00 860,00 0,00 10.687,86 C

18/12/2018 Movimento do dia 860,00 860,00 860,00 860,00 0,00 10.687,86 C

19/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096379 13138 58.376,97 58.376,97 0,00 10.687,86 C

19/12/2018 0807 - ESTORNO DEBITO 00000000000096379 13138 58.376,97 58.376,97 0,00 10.687,86 C

19/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096384 13138 58.439,58 58.439,58 0,00 10.687,86 C

19/12/2018 0807 - ESTORNO DEBITO 00000000000096384 13138 58.439,58 58.439,58 0,00 10.687,86 C

19/12/2018 Movimento do dia 116.816,55 116.816,55 116.816,55 116.816,55 0,00 10.687,86 C

27/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812270035462 14138 2.835,84 2.835,84 0,00 10.687,86 C

27/12/2018 Movimento do dia 2.835,84 2.835,84 2.835,84 2.835,84 0,00 10.687,86 C

31/12/2018 Saldo

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018

27/12/2018



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

C/C -	108.106-3
SALDO DO RAZÃO -	602.046,06 D
SALDO DO EXTRATO -	602.046,06 C
SALDO A CONCILIAR -	

BANCO - BRASIL
CONCiliação Bancária

CSURB

Mês:

dez/18

Lancamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
------	----------	-----------	-----------	------	---------	----------	-------

Agência: 32344 Conta: 108.106-3 Titular: CSURB PAG CREDITORES

30/11/2018 Saldo anterior

04/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 000000000000095767 13138 3.440,43

04/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812040011417 14138 38.281,63

04/12/2018 Saldo 3.440,43 38.281,63 371.690,51 C

05/12/2018 0375 - IMPOSTOS 000000000000120501 13105 34.841,20

05/12/2018 Saldo 34.841,20 34.841,20 336.849,31 C

06/12/2018 0375 - IMPOSTOS 000000000000120601 13105 22.672,42

06/12/2018 Saldo 22.672,42 22.672,42 314.176,89 C

10/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812100048210 14138 709.922,80

10/12/2018 Saldo 709.922,80 709.922,80 1.024.099,69 C

14/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000095983 13138 589.235,93

14/12/2018 Saldo 589.235,93 589.235,93 434.863,76 C

15/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121301 13105 176.727,80

15/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121302 13105 47.185,17

15/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096143 13138 432.617,78

15/12/2018 Saldo 692.479,08 692.479,08 470.812,09 C

16/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096255 13138 436.096,74

16/12/2018 Saldo 436.096,74 436.096,74 541.519,75 C

18/12/2018 0196 - INSS ARREC. 000000000000121801 13105 201.776,12

18/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096326 13138 5.582,45

18/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812180015696 14138 58.376,97

18/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812180015698 14138 58.439,58

18/12/2018 Saldo 255.258,00 255.258,00 589.419,18 C

19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121903 13105 202,50

19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121902 13105 360,00

19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121901 13105 21.747,58

19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121905 13105 188.695,28

19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121906 13105 36.484,20

19/12/2018 0196 - INSS ARREC. 000000000000121904 13105 190.060,84

19/12/2018 0195 - PAGTO GPS/RFB 00000000000032546 13013 4.325,72

19/12/2018 0195 - PAGTO GPS/RFB 00000000000032546 13013 2.187,14

19/12/2018 Saldo 485.532,66 41.469,40 103.886,52 C

19/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812190036042 14138 1.700,93

Agência: 32344
Conta: 108.106-3
Titular: CSURB PAG CREDITORES
30/11/2018 Saldo anterior
04/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000095767 13138 3.440,43
04/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812040011417 14138 38.281,63
04/12/2018 Saldo 3.440,43 38.281,63 371.690,51 C
05/12/2018 0375 - IMPOSTOS 000000000000120501 13105 34.841,20
05/12/2018 Saldo 34.841,20 34.841,20 336.849,31 C
06/12/2018 0375 - IMPOSTOS 000000000000120601 13105 22.672,42
06/12/2018 Saldo 22.672,42 22.672,42 314.176,89 C
10/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812100048210 14138 709.922,80
10/12/2018 Saldo 709.922,80 709.922,80 1.024.099,69 C
14/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000095983 13138 589.235,93
14/12/2018 Saldo 589.235,93 589.235,93 434.863,76 C
15/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121301 13105 176.727,80
15/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121302 13105 47.185,17
15/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096143 13138 432.617,78
15/12/2018 Saldo 692.479,08 692.479,08 470.812,09 C
16/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096255 13138 436.096,74
16/12/2018 Saldo 436.096,74 436.096,74 541.519,75 C
18/12/2018 0196 - INSS ARREC. 000000000000121801 13105 201.776,12
18/12/2018 0132 - ORDEM BANCARIA 00000000000096326 13138 5.582,45
18/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812180015696 14138 58.376,97
18/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812180015698 14138 58.439,58
18/12/2018 Saldo 255.258,00 255.258,00 589.419,18 C
19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121903 13105 202,50
19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121902 13105 360,00
19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121901 13105 21.747,58
19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121905 13105 188.695,28
19/12/2018 0109 - PAG TITULO 000000000000121906 13105 36.484,20
19/12/2018 0196 - INSS ARREC. 000000000000121904 13105 190.060,84
19/12/2018 0195 - PAGTO GPS/RFB 00000000000032546 13013 4.325,72
19/12/2018 0195 - PAGTO GPS/RFB 00000000000032546 13013 2.187,14
19/12/2018 Saldo 485.532,66 41.469,40 103.886,52 C
19/12/2018 0632 - ORDEM BANCARIA 00201812190036042 14138 1.700,93



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190026650	14138		235.059,42	
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190036040	14138		9.594,30	
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190036043	14138		3.092,64	
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190034279	14138		3.996,64	
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190034280	14138		8.591,60	
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190026651	14138		131.683,87	
20/12/2018		Saldo Movimento do dia			0,00	393.719,40	497.605,92 C
26/12/2018		0375 - IMPOSTOS	00000000000122601	13105	33.815,20		
26/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096513	13138	3.440,00		
26/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	0000000000096514	13138	509.913,65		
26/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812260030162	14138		651.608,99	
26/12/2018		Saldo Movimento do dia			547.168,85	651.608,99	602.046,06 C
27/12/2018		0375 - IMPOSTOS	00000000000122701	13105	33.128,24		
27/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812270035447	14138		33.128,24	
27/12/2018		Saldo Movimento do dia			33.128,24	33.128,24	602.046,06 C

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a29711d191

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =	125.341,92
TOTAL CRÉDITO =	
SALDO =	125.341,92

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
19/06/2018	RE. PENDENTE	800,00	-
		1.400,00	-
	TOTAL	2.200,00	-

POSICÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
02/02/2018	RE. PENDENTE	354,90	-
31/10/2018	OB 12 STN	122.787,02	-
	TOTAL	123.141,92	-

POSICÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

C/C -	108.112-8
SALDO DO RAZÃO -	659.180,18 D
SALDO DO EXTRATO -	533.838,26 C
SALDO A CONCILIAR -	125.341,92 D

BANCO - BRASIL
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

MÊS:

dez/18

Langamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 08/01/2019

Data	Dt. Bal	Histórico	Documento	Lote	Debitos	Creditos	Saldo
------	---------	-----------	-----------	------	---------	----------	-------

19/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096382	13138	47.623,96		
19/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096381	13138	8.591,60		
19/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096377	13138	110.514,30		
19/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096384	13138	4.793,57		
19/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812180003326	14138		1.300,00	1.300,00
19/12/2018		Movimento do dia			191.211,78	1.300,00	551.887,49 C
20/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812190031720	14138		3.200,00	
20/12/2018		Movimento do dia			0,00	3.200,00	555.087,49 C
26/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096513	13138	56.554,50		
26/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812260030175	14138		170.146,99	
26/12/2018		Movimento do dia			56.554,50	170.146,99	668.679,98 C
28/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000122801	13105	122.787,02 X		
28/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096685	13138	12.054,70		
28/12/2018		Movimento do dia			134.841,72	0,00	533.838,26 C





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64064da-b834-44b5-8816-03

ANOVA DE ANDRADE LIMA

CSURB

CONCiliação Bancária

BANCO -

BRASIL

MÊS:

dez/18

C/C -	10.594,5
SALDO DO RAZÃO -	13.657,30 D
SALDO DO EXTRATO -	
SALDO A CONCILIAR -	13.657,30 D

Posição do Extrato Bancário:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
29/12/2017	BLOQUEIO JUDICIAL	4.280,76	-
31/01/2018	TARIFA	1.220,41	-
28/02/2018	TARIFA	408,74	-
28/03/2018	TARIFA	359,53	-
27/04/2018	TARIFA	344,66	-
30/05/2018	TARIFA	316,57	-
29/06/2018	TARIFA	314,20	-
31/07/2018	TARIFA	275,90	-
31/08/2018	TARIFA	325,81	-
28/09/2018	TARIFA	839,40	-
31/10/2018	TARIFA	817,90	-
30/11/2018	TARIFA	871,85	-
31/12/2018	TARIFA	1.631,34	-
31/12/2018	APLICAÇÃO	1.650,23	-
	TOTAL	13.657,30	-

Posição do RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
	TOTAL	-	-

TOTAL DÉBITO = 11.056,76

TOTAL CRÉDITO =

SALDO = 11.056,76

RESPONSÁVEL:

G33607142815091014
07/01/2019 14:33:51

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 32344
Conta corrente 10594-5 COMPANHIA DE SERVICOS URB
Período do extrato 12 / 2018

Lançamentos

DT	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2018	0000	0000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2018	14020	624 Cobrança		113.371.000.015.168	298,63 C	6,30 D
03/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.371.000.050.347	6,30 D	282,33 D
04/12/2018	14020	624 Cobrança		113.381.000.012.586	43,01 C	350,00 D
04/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.381.000.052.171	2,10 D	907,20 D
04/12/2018	13020	807 Estorno de Débito		813.381.000.092.371	907,20 C	36,46 D
04/12/2018	13113	231 Tar Manuten Conta Alíva		813.381.000.092.371	907,20 C	36,46 D
04/12/2018	0000	Tarifa referente a 04/12/2018		823.380.700.090.453		
05/12/2018	0000	825 Resgate Poupança		148		
05/12/2018	14020	624 Cobrança		113.391.000.009.643	116,35 C	2,10 D
05/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.391.000.022.431	2,10 D	16,49 D
05/12/2018	13113	231 Tar Manuten Conta Alíva		843.391.000.295.503		
05/12/2018	0000	Cobr parc tarf pend ref a 04/12/2018				
05/12/2018	13113	124 Tarifa Reg/Liq Cobrança		853.391.200.165.557	98,76 D	0,00 C
06/12/2018	14020	624 Cobrança		113.401.000.012.299	709,84 C	5,71 D
06/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.401.000.049.756	5,71 D	704,13 D
06/12/2018	13113	124 Tarifa Reg/Liq Cobrança		823.401.101.818.011		
07/12/2018	14020	624 Cobrança		113.411.000.015.414	337,42 C	6,63 D
07/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.411.000.049.085	6,63 D	1,60 D
07/12/2018	13113	124 Tarifa Reg/Liq Cobrança		813.411.100.010.789	1,60 D	106,31 D
07/12/2018	0000	Cobr parc tarf pend ref a 05/12/2018				
07/12/2018	14020	624 Cobrança		113.441.000.016.022	222,85 D	0,00 C
10/12/2018	14020	624 Cobrança		113.441.000.052.532	6,63 D	761,81 C
10/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.441.000.052.532	6,63 D	755,18 D
11/12/2018	0000	480 Aplicação Poupança		148		
11/12/2018	14020	624 Cobrança		113.451.000.014.384	614,65 C	1,580,00 D
11/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária		95,982		10,57 D
11/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.451.000.055.268	10,57 D	1,60 D
11/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.451.100.009.328	1,60 D	977,52 C
12/12/2018	14020	624 Cobrança		113.461.000.012.987	2.141,40 C	2.000,00 D
12/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária		98,046		44,05 D
12/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.461.000.052.555	44,05 D	0,54 C
12/12/2018	0000	825 Resgate Poupança		148		
12/12/2018	14020	624 Cobrança		113.471.000.007.741	1.354,61 C	1.400,00 D
13/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária		96,114		10,57 D
13/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.471.000.047.078	10,57 D	55,96 C
14/12/2018	14175	976 TED-Crédito em Conta		5.310.599		2.889,56 C
14/12/2018	14020	624 Cobrança		113.481.000.009.547	1.887,35 C	1.900,00 D
14/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária		96,180		21,14 D
14/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança		813.481.000.046.288	21,14 D	1,60 D
14/12/2018	0000	480 Aplicação Poupança		148		2.254,17 D
018	14020	624 Cobrança		113.511.000.014.455	183,47 C	3.000,00 D
018	13138	132 Emissão Ordem Bancária		96,237		



17/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.511.000.089.421	523.60 D	0,00 C
17/12/2018	13020	807 Estorno de Débito	813.511.000.089.421	523.60 D	0,00 C
17/12/2018	00000	825 Resgate Poupança		2.805,53 C	0,00 C
18/12/2018	14020	624 Cobrança	113.521.000.014.061	1.214,42 C	0,00 C
18/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.303	1.300,00 D	
18/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.521.000.050.886	3,02 D	
18/12/2018	13113	124 Tarifa Reg/Liq Cobrança	873.521.200.067.937	0,97 D	
18/12/2018	00000	Tarifa referente a 18/12/2018		89,57 C	0,00 C
19/12/2018	00000	825 Resgate Poupança		3.728,74 C	
19/12/2018	14020	624 Cobrança	113.531.000.014.013	3.200,00 D	1,11 C
19/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.374	522,63 D	
19/12/2018	13113	124 Tarifa Reg/Liq Cobrança	823.530.904.307.474		
20/12/2018	14020	624 Cobrança	113.541.000.015.768	109,03 C	
20/12/2018	00000	480 Aplicação Poupança		110,14 D	0,00 C
21/12/2018	14020	624 Cobrança	113.551.000.014.065	193,17 C	0,00 C
21/12/2018	00000	480 Aplicação Poupança		193,17 C	0,00 C
26/12/2018	14020	624 Cobrança	113.601.000.012.153	192,26 C	
26/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.601.000.043.486	3,02 D	
28/12/2018	00000	480 Aplicação Poupança		189,24 D	0,00 C
28/12/2018	14020	624 Cobrança	113.621.000.020.788	976,17 C	
28/12/2018	13138	132 Emissão Ordem Bancária	96.895	1.400,00 D	
28/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.621.000.044.413	4,53 D	
28/12/2018	00000	825 Resgate Poupança		428,36 C	0,00 C
31/12/2018	14020	624 Cobrança	113.651.000.011.291	235,67 C	
31/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.651.000.024.557	3,02 D	
31/12/2018	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.651.200.021.207	14,40 D	
31/12/2018	00000	480 Aplicação Poupança		218,25 D	0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: 43317837 TELMA MARIA MONTEIRO DA SILVA

15.093,00 - 4.203,03 = 9.889,56
9.889,56 - 9.889,56 = 0,00

Tourism - 16.130,00
Alc. 205 - 4.983,25
1.631,34
9.684,59

12.981,56
12.261,34
720,22 - Alc. 205

1.038,02
990,99
47,03



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	TOTAL
	DÉBITO	CRÉDITO

POSIÇÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	TOTAL
	DÉBITO	CRÉDITO

POSIÇÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

SALDO DO RAZÃO -	3.039,05	D
SALDO DO EXTRATO -	3.039,05	C
SALDO A CONCILIAR -		

BRASIL
CONCiliação Bancária

CSURB

MÊS:

dez/18



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Assinado em: 27/03/2019
BANCO DO BRASIL
Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

CSURB SALARIOS FUNCIONARI

CNPJ

10.589.240/0001-27

Posição

Dezenbro / 2018

Data da emissão

27.03.2019

Agência (prefixo/dv)

3234-4

GS

37

Conta nº / dv

2.107-5

Data da abertura

22.01.2001

Data contábil		Data lançamento		Histórico		Lote		Banco		Origem		Documento		Valor - R\$		Saldo - R\$	
31.05.2017				Saldo anterior						A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA						3.013,98 C	



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-b834-44bf-881e-30a297f1d591

RESPONSÁVEL:
Ana Regina da Silva Santos
Mat: 317-4

TOTAL DÉBITO =
TOTAL CRÉDITO =
SALDO =

DATA	HISTÓRICO	TOTAL
	DÉBITO	-
	CRÉDITO	-

POSICÃO DO RAZÃO:

DATA	HISTÓRICO	TOTAL
	DÉBITO	-
	CRÉDITO	-

POSICÃO DO EXTRATO BANCÁRIO:

SALDO DO RAZÃO -
SALDO DO EXTRATO -
SALDO A CONCILIAR -
C/C - 0065.014 - 5

BANCO -
BRADESCO
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CSURB

MÊS:

dez/18

Extrato (Últimos Lançamentos)
AUTARQUIA DE SERVICOS URBANOS DE RECIFE CSURB | CNPJ: 010.589.240/0001-27
Nome do usuário: Luiz C P Castanha Filho
Data da operação: 08/01/2019 - 13h48



Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00286 0065014-5	0,00	0,00

Extrato de: Ag: 00286 | CC: 0065014-5

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
29/11/2018	SALDO ANTERIOR				0,00
19/12/2018	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF DA CIDADE DO RE	1711413	224.669,16		224.669,16
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	28620		-222.192,46	2.476,70
	PAGFOR TED STR SD TOTAL	28620		-2.476,70	0,00
27/12/2018	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PREF DA CIDADE DO RE	9455490	521.048,77		521.048,77
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	28628		-515.765,38	5.283,39
	PAGFOR TED STR SD TOTAL	28628		-5.283,39	0,00
Total			745.717,93	-745.717,93	0,00

Os dados acima têm como base 08/01/2019 às 13h48 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há histórico de saldo para o período pesquisado.
--

Os dados acima têm como base 08/01/2019 às 13h48 e estão sujeitos a alterações.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 63064b1a-6834-44ef-881e-30a297f11d5f





PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2018

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA CSURB Conforme Resolução TC nº 48/2018, Item 18

Instituição Bancária		Agência	Nº Conta	Tipo da Conta	Saldo Final	Finalidade
001	BANCO DO BRASIL	3234	108.106-3	GRÁFICA	602.046,06	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
001	BANCO DO BRASIL	3234	108.107-1	GRÁFICA	17.193,49	FOLHA DE PAGAMENTO
	BANCO DO BRASIL	3234	108.112-8	GRAFICA	533.838,26	RECURSOS PRÓPRIOS
001	BANCO DO BRASIL	3234	10.594-5	C/C	0,00	RECEBIMENTO DOS BOLETOS DE BOX
001	BANCO DO BRASIL	3234	106.034,1	GRAFICA	3.933,09	RECURSOS PRÓPRIOS
001	BANCO DO BRASIL	3234	106.021,X	GRÁFICA	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO
001	BANCO DO BRASIL	3234	106.020-1	GRÁFICA	0,00	PAGAMENTO DE FORNECEDORES
001	BANCO DO BRASIL	3234	9.441-9	C/C	0,00	CAUÇÕES DE GARANTIA
001	BANCO DO BRASIL	3234	2107-5	C/C	3.039,05	FOLHA DE PAGAMENTO
033	BANCO SANTANDER	001	1.418550-3	C/C	1.272,26	FOLHA DE PAGAMENTO
237	BANCO BRADESCO	0286	0065014-5	C/C	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018



Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor G. Licit.(R\$)
13/2018	Convite - 10/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BRISAS DE ALUMÍNIO E COBERTA EM TELHAS METÁLICAS, INSTALADOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS PÁTIOS DE FEIRAS DE AFOGADOS E NOVA DESCOBERTA, COM VISTAS A ATENDER A AUTARQUIA URBANOS DO RECIFE-CURB	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	198.649,00
12/2018	Tomada de Preços - 2/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS COBERTAS DO MERCADO DE CASA AMARELA: DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E DO ANEXO I.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	801.234,00
11/2018	Tomada de Preços - 1/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE SEGURANÇA VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - S.P.D.A	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARINHO CONTRUÇÕES EIRELI-PP	1.667.171,70
10/2018	Pregão Presencial - 1/2018	300/2018	Menor Preço	Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.	662.502,00
9/2018	Convite - 9/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CISTERNA EM	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado /	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	210.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=866c0c59-cc76-4f14-a1ff-f16030fa50d9>



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/Situação	Licitantes Vencedores	V L
					CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE UTIL DE 50.000 LITROS NO PATIO DA FEIRA NOVA NO BAIRRO DE AFOGADOS		Concluído		
8/2018	Convite - 8/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RAMAL DE AGUA POTAVEL DO PATIO DE FEIRA DA SEMPRE VIVA, BAIRRO DE CASA AMARELA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A.C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	37.304,30
7/2018	Convite - 7/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE ENGENHARIA ELETRICA VISANDO A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ENERGIA ELETRICA, PARA O MERCADO DA MADALENA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI - EPP	194.087,66
6/2018	Convite - 6/2018	301/2018	Menor Preço	Consultoria	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA(PESSOA FISICA) NA EXECUÇÃO DO PROJETO VIVA O MERCADO DA SUSTENTABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS E ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE EDUCAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE E REALIZAÇÃO DE EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROJETO.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Processo Revogado	Joao e Maria Eventos LTDA-ME	98.891,20
5/2018	Convite - 5/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL DOS RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR DO CAIS DE SANTA RITA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA F A LTDA	231.586,40
4/2018	Convite - 4/2018	301/2018	Menor Preço	Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O MERCADO PUBLICO DA ENCRUZILHADA	Não	Edital Publicado / Processo Revogado		
3/2018	Convite - 3/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS DO MERCADO DA BOA VISTA.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	92.327,00
2/2018	Convite - 2/2018	301/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	CONTRATAÇÃO DE EM PRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÕES DE PARACICLOS NOS PATIOS DE FEIRA DO ENGENHO DO MEIO, AGUA FRIA E MERCADO PUBLICO DO CORDEIRO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	18.606,10
1/2018	Convite - 1/2018	301/2018	Menor Preço	Consultoria	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E	Não	Processo	Engeconsult Consultores	82.562,80



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac6c0c59-cc76-4f14-a1f1-6030fa50d9

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	V L
					PROJETOS COMPLEMENTARES E DE INFRAESTRUTURA DO MERCADO DA BOA VIS TA E DO M ERCA DO DA MADALENA.		Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Técnicos LTDA	



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9f9f2b2-b8bb-4fd6-8db0-100b4c0440c

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Companhia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
09/2017	ADM	012/2016		13.972.083/0001-22	REFRILAR REFRIGERAÇÃO ME	07/11/2017 a 07/11/2019	1.050/Aparelhos e Equipamentos Domésticos	R\$ 42.300,00	Em Execução/Regular
01/2017	ADM	01/2017		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	03/04/2017 a 03/04/2019	2.072/Fornecimento de Cartões Para Serviços de Manutenção Automotiva, Incluindo Peças e Acessórios	R\$ 5.085,09	Em Execução/Regular
09/2016	LIC	5/2016	69/2016	12.006.372/0001-04	CÓPIA RÁPIDA SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA EIRELI - ME	12/09/2016 a 11/09/2018	1.060/Máquinas e Equipamentos Gráficos	R\$ 6.499,80	Em Execução/Regular
003/2016	LIC	1/2016	743/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	18/04/2016 a 18/04/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 72.626,98	Em Execução/Regular
002/2016	LIC	1/2016	743/2016	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	15/04/2016 a 15/04/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.993.200,10	Em Execução/Regular
23/2015	ADM	23/2015		10.965.693/0001-00	CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	01/12/2015 a 30/11/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 34.295,04	Em Execução/Regular
04/2015	ADM	02/2014		03.423.730/0001-93	SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	11/03/2015 a 10/03/2019	9.999/Serviços de Informática	R\$ 24.000,00	Em Execução/Regular
018/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGA	03/08/2015 a 03/08/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 115.704,59	Em Execução/Regular
012/2015	ADM	003/2015		02.535.040/0001-63	DP-PAR PARTICIPAÇÃO INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A	22/05/2015 a 22/05/2018	2.033/Produções Jornalísticas	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
011/2015	ADM	003/2015		10.798.130/0001-75	EDITORIA JORNAL DO COMMERCEIO S.A	12/05/2015 a 11/05/2019	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
010/2015	ADM	003/2015		09.295.878/0001-76	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	12/05/2015 a 11/05/2019	2.055/Serviços de Publicidade e Propaganda	R\$ 5.000,00	Em Execução/Regular
09/2014	ADM	09/2014		02.633.573/0001-88	AJ SERVIÇOS LTDA	06/05/2014 a 05/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 3.995.138,64	Em Execução/Regular
08/2014	ADM	08/2014		00.323.090/0001-51	SOLL -SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	06/05/2014 a 05/05/2019	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 4.519.682,83	Em Execução/Regular
07/2014	ADM	08/2013		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	06/05/2014 a 04/05/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 696.566,23	Em Execução/Regular



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA

Acesse em: [https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento:b9f92b2-b8bb-4fd6-8db0-100db4c0440c](https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=b9f92b2-b8bb-4fd6-8db0-100db4c0440c)

o Tipo Processo Portaria da Comissão CPF/CNPJ Nome/Razão Social Vigência Objeto Valor(R\$) Estágio/Situação

01/9/2014	ADM	004/2014	12.854.089/0001-32	Eletróponto Comércio e Serviços Ltda - ME	22/10/2014 a 22/10/2019	2.099/Serviço	R\$ 1.444,44	Em Execução/Regular	
01/8/2014	ADM	024/2014	11.000.361/0001-54	IEL - Instituto Evaldo Lodi	03/10/2014 a 31/10/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 67.842,68	Em Execução/Regular	
01/4/2014	LIC	7/2014	704/2013	10.523.926/0001-15	TECJUR Ltda	23/07/2014 a 31/07/2018	2.059/Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	R\$ 46.800,00	Em Execução/Regular



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9f9f2b2-b8bb-4f6b-8db0-100b4c0440c

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
09/2018	ADM	01/2018		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	01/10/2018 a 08/10/2018	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 19.200,00	Em Execução/Regular
08/2018	LIC	9/2018	301/2018	09.175.317/0001-33	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	03/10/2018 a 02/04/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 421.201,46	Em Execução/Regular
03/2018	LIC	3/2018	301/2018	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	09/07/2018 a 05/01/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 92.327,05	Em Execução/Regular
013/2018	LIC	10/2018	300/2018	69.034.668/0001-56	Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.	01/11/2018 a 01/11/2019	2.069/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Alimentos ou Refeições Preparadas	R\$ 662.502,00	Em Execução/Regular
011/2018	LIC	7/2018	301/2018	29.308.439/0001-68	SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELI - EPP	11/10/2018 a 08/04/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 194.087,63	Em Execução/Regular
010/2018	LIC	8/2018	301/2018	23.277.087/0001-44	A.C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	02/10/2018 a 02/02/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 37.304,39	Em Execução/Regular
007/2018	ADM	01/2/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP	01/11/2018 a 01/11/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	53.325,60	Em Execução/Regular
006/2018	ADM	01/2/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 01/11/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	47.341,20	Em Execução/Regular
005/2018	LIC	5/2018	301/2018	11.509.625/0001-08	CONSTRUTORA F A LTDA	11/09/2018 a 11/01/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 231.586,41	Em Execução/Regular
004/2018	ADM	004/2018		09.024.439/0001-29	F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL - ME (IMUNE SAÚDE AMBIENTAL)	17/08/2018 a 16/10/2018	1.016/Material Químico	R\$ 21.357,31	Em Execução/Regular
002/2018	LIC	1/2018	301/2018	11.380.698/0001-34	Enggeconsult Consultores Técnicos LTDA	28/06/2018 a 31/05/2019	2.071/Consultoria	R\$ 82.562,84	Em Execução/Regular
001/2018	LIC	2/2018	301/2018	09.175.317/0001-33	LITIO ENGENHARIA EIRELI EPP	28/05/2018 a 08/11/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 18.606,19	Em Execução/Regular
14/2017	LIC	6/2017	15/2017	09.053.050/0001-01	ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.	12/12/2017 a 24/05/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 32.476,41	Em Execução/Regular
08/2017	ADM	01/2017		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	14/11/2017 a 2.068/Fornecimento de Água	R\$ 2.628,00	Em Execução/Regular	



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA

Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:b919f2b2-b8bb-4f16-8db0-100db4c0440c>

Proc. **Processo** **Portaria da Comissão** **CPF/CNPJ** **Nome/Razão Social** **Vigência** **Objeto** **Valor(R\$)** **Estágio/Situação**

06/2017	LIC	3/2017	15/2017	06.871.227/0001-99	CENTRO SÓCIO-CULTURAL DE PROMOÇÃO A CIDADANIA - CARCARÁ	13/1/2018	Potável em Caminhão-dipa	R\$ 44.000,00	Em Execução/Regular
05/2017	ADM	01/2017		11.448.247/0001-91	GMAC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	20/10/2017 a 19/02/2018	2.071/Consultoria	R\$ 4.944,00	Em Execução/Regular
03/2017	LIC	2/2017	15/2017	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	26/09/2017 a 25/02/2018	1.205/Equipamentos de Informática	R\$ 449.031,22	Em Execução/Regular
013/2017	LIC	4/2017	15/2017	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	18/07/2017 a 11/03/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 1.674.763,98	Em Execução/Regular
012/2017	ADM	002/2017		40.873.234/0001-68	ZERO UM INFORMATICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	28/11/2017 a 21/01/2019	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 135.601,78	Em Execução/Regular
001/2017	ADM	01/2017		00.323.090/0001-51	Soll - Serviços, Obras e Locações Ltda	07/11/2017 a 06/03/2018	1.015/Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	R\$ 1,00	Em Execução/Regular



CLAUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço UNITÁRIO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas, através de descupinização (cupins), desratização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros e roedores) e descupinização com barreiras químicas – em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e nos seus anexos. Por solicitação do Ofício nº 012/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa F.F. **DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME** – vencedora no lote único, com sede à Rua Jerônimo Vilela, nº 123, bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP nº 52040-180, CNPJ 09.024.439/0001-29, neste ato representado por **FABIO FRANCISCO DAS NEVES**, CPF nº 217.876.114-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018 – CPLE, procedem ao Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de controle de pragas urbanas, através de descupinização, desratização, baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejo, pulgas e outros insetos rasteiros e roedores, em todas as áreas internas e externas do Edifício da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

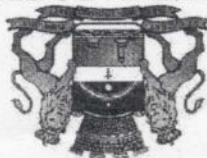
Processo Licitatório nº 002/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- II - A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- V - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- VI - Efetuar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do Órgão usuário;
- VII - Programar, de comum acordo com a Contratada, através do cronograma por ela elaborado, o período de execução das intervenções a serem realizadas;
- VIII - Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;
- IX - Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

Pessoas:
CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

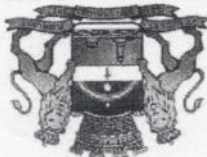
PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





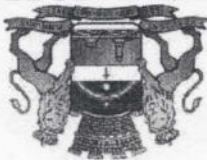
- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar esta Ata;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos Gerenciadores e Participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de controle de pragas urbanas, objeto do Termo de Referência anexo ao Edital;
- VI - Ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados no Termo de Referência em anexo ao Edital (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, técnico agrícola ou químico), registrado no Conselho competente, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados;
- VII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII - Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- IX - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

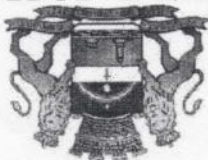
PREFEITURA DO RECIFE





- X - Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XI - A Contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizados nos serviços, dentro da área da Prefeitura do Recife, assim como deverá entregar à Contratante documento informando os procedimentos corretos para descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados e também como orientação no procedimento para lavagem dos equipamentos;
- XII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- XIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- XIV - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- XV - Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para completa execução do mesmo;
- XVI - Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- XVII - Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Contratante, através de Fiscal determinado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;
- XVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ou pela Administração Pública;
- XIV - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS





PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

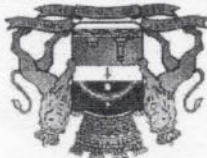
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a esse, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

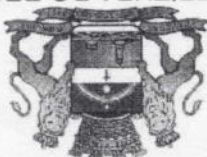
CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata, eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes e não Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão Participante para Órgão Participante e de Órgão Participante para Órgão não Participante.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisorio ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO QUINTO- Caso o remanejamento a que alude o parágrafo segundo, seja feito para Órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

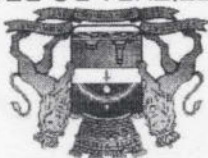
PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e o número da Conta Corrente em que será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

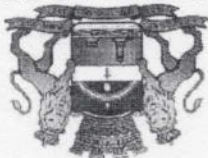
PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

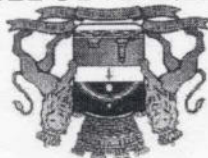
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



I – Advertência;
II – Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores (SICREFF), da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

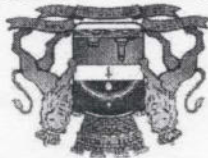
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, por praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PARÁGRAFO QUARTO - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, o fornecedor será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

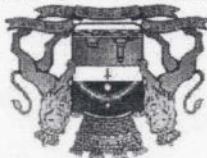
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS



II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AO CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do referido artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 01 de março de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos alocados para a realização do objeto são oriundos da dotação orçamentária 3101.04.122.2.161.2.601, elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 100.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF n.º _____

2. CPF/MF n.º _____

FF DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME
Fábio Francisco das Neves

Secretário Executivo de Administração e Gestão
CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
a Carreira de Pessoal
14/01/2018

Recife, 05 de março de 2018.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreveram.

questões suscitadas na execução do Contrato.

Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou

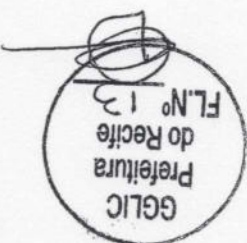
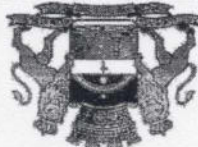
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO RECIFE





Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8dad00e-8f34-4648-bbd2-50ec13036a2a

DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA
A4, MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA A4, MULTIFUNCIONAL
LASER/LED COLORIDA A3, PARA IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAMENTO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2018 - 1ª ALTERAÇÃO DO PREÇO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

EMPRESA - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA



Emprel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Interessado: EMPREL

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na EMPREL - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torres, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da EMPREL, Sr. EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente, Sr. ALEXANDRE HERCULANO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.893.724-87, portador da Cédula de Identidade nº 2.898.369 - SSP/PE e a DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av. Cruz Cabugá, 760 - Santo Amaro - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.324/0001-43, com inscrição Estadual sob o nº 0290839-58 e Municipal nº 223.272-3, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO GLASNER DE MAIA CHAGAS, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.782.664-20, portador da Cédula de Identidade nº 2.867.735 SSP-PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e do Edital do Processo Licitatório nº 001/2018, 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 - EMPREL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos do tipo IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA A4, MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA A3, para impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a locação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos (manutenção preventiva e corretiva), com fornecimento de peças e suprimentos originais, insumos (inclusive papel branco A4 de 75g/m²), necessários para atender as necessidades da EMPREL da Prefeitura do Recife, durante o período de 12 meses, conforme especificações no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

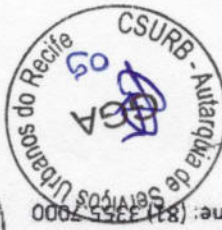
CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO

DESCRIÇÃO	FRANQUIA	QTD	FRANQUIA MÊS	FRANQUIA ANO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1- Impressora laser/led Mono A4 - Mínimo 45 ppm Marca/modelo OKIDATA ES5112+PAPER CUT NG	1.000	12	12.000	144.000	0,13	1.560,00	18.720,00
2-Multifuncional laser/led Mono A4 - Mínimo 45 ppm Marca/Modelo OKIDATA ES4172 + PAPER CUT NG	1.000	30	30.000	360.000	0,16	4.800,00	57.600,00

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Rua 21 de Abril, 3370 - Torres - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355-7000

www.emprel.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DO





Emprel

RECIFE
PREFEITURA DO



3- Multifuncional laser/led Color A3 - Mínimo 35 ppm Marca/Modelo OKIDATA ES8473+ PAPERCUT NG	1.000	2	2.000	24.000	0,97	1.940,00	23.280,00
TOTALS	3.000	44	44.000	528.000		8.300,00	99.600,00

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste instrumento.

As obrigações da DATA VOICE e da EMPREL, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Alexandre Herculano Moreira De Oliveira Júnior
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente

DATA VOICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Luiz Antônio Glasner de Maia Chagas
Sócio

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Rua 21 de Abril, 3370 - Torres - Recife/PE- CEP: 50761-350 Telefone: (81) 3355.7000

www.emprel.gov.br





DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que não foi realizada Tomada de Contas Especiais na Autarquia Serviços Urbanos do Recife-CSURB.

Recife, 09 de março de 2019

ITEM 22

Berenice de Andrade Lima

Presidente-CSURB



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, no tocante ao exercício de 2018, não procedeu assinaturas de Contratos de Concessões e/ou de Parcerias Públicos Privadas, portanto não havendo relatórios consolidado de desempenhos.

Recife, 09 de março de 2019

ITEM 23

Berenice de Andrade Lima

Presidente-CSURB



AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não procedeu assinaturas de Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Público Privadas, portanto não há mapa demonstrativo de concessões.

Recife, 09 de março de 2019.

Item 24

BERENICE DE ANDRADE LIMA

Presidente-CSURB

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Rua Avenida General Marc Arthur, nº 1540 –
Bairro Imbiribeira CEP 51160-280 – Recife / PE
Fone: 3355.2441 | Fax: 3355.2442 |
csurb@recife.pe.gov.br



DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento da Resolução TC nº 48/2018, no tocante ao exercício de 2018, declaramos que a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB, não possui quadro de pessoal estatutário, o qual é composto por cargos comissionados, empregados municipais ou cedidos a esta Autarquia, não havendo por tanto repasses de contribuições ao RPPS no exercício de 2018.

Recife, 09 de março de 2019

ITEM 25

Berenice de Andrade Lima

Presidente-CSURB



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 48/2018

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME

GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (RGPS)

EMPRESA: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

BASE DE CALCULO		RETIDA 2	CONTABILIZADA	BENFÍCIOS PAGOS	RECOLHIDA 4	DATA DO	DATA DO
COMPETÊNCIA	VALOR 1			DIRETAMENTE 3		VENCIMENTO 5	REPASSE 6
JANEIRO	R\$ 705,067.57	R\$ 58,783.60	R\$ 58,783.60		R\$ 58,783.60	20/02/2018	22/02/2018
FEVEREIRO	R\$ 633,118.54	R\$ 58,214.17	R\$ 58,214.17		R\$ 58,214.17	20/03/2018	20/03/2018
MARÇO	R\$ 631,245.21	R\$ 57,721.39	R\$ 57,721.39		R\$ 57,721.39	20/04/2018	19/04/2018
ABRIL	R\$ 644,222.64	R\$ 57,435.31	R\$ 57,435.31		R\$ 57,435.31	18/05/2018	18/05/2018
MAIO	R\$ 712,276.61	R\$ 59,750.53	R\$ 59,750.53		R\$ 59,750.53	20/06/2018	20/06/2018
JUNHO	R\$ 669,639.66	R\$ 60,134.61	R\$ 60,134.61		R\$ 60,134.61	19/07/2018	19/07/2018
JULHO	R\$ 644,136.31	R\$ 59,681.26	R\$ 59,681.26		R\$ 59,681.26	20/08/2018	17/08/2018
AGOSTO	R\$ 648,565.44	R\$ 59,129.89	R\$ 59,129.89		R\$ 59,129.89	20/09/2018	20/09/2018
SETEMBRO	R\$ 644,918.23	R\$ 59,084.50	R\$ 59,084.50		R\$ 59,084.50	19/10/2018	17/10/2018
OUTUBRO	R\$ 664,216.58	R\$ 59,747.20	R\$ 59,747.20		R\$ 59,747.20	20/11/2018	14/11/2018
NOVEMBRO	R\$ 671,650.41	R\$ 60,242.03	R\$ 60,242.03		R\$ 60,242.03	20/12/2018	18/12/2018
DEZEMBRO	R\$ 650,257.27	R\$ 61,038.94	R\$ 61,038.94		R\$ 61,038.94	20/01/2019	1/17/2019
13º SALARIO	R\$ 627,066.05	R\$ 58,376.97	R\$ 58,376.97		R\$ 58,376.97	20/12/2018	19/12/2018
TOTAL	R\$ 8,546,380.52	R\$ 769,340.40	R\$ 769,340.40		R\$ 769,340.40		



DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME									
GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)									
ANEXO XIII - B									
CONTRIBUIÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE (RGPS)									
EMPRESA: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB									
BASE DE CALCULO		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL							
COMPETÊNCIA	VALOR 1	DEVIDA	CONTABILIZADA	FICIO PAG. DIRETAM	COMPENSAÇÃO	RECOLHIDA	VENCIMENTO 5	REPASSE 6	
JANEIRO	R\$ 705,067.57	R\$ 150,309.92	R\$ 150,309.92	R\$ 346.71	R\$ 17,464.80	R\$ 132,498.41	20/02/2018	22/02/2018	
FEVEREIRO	R\$ 633,118.54	R\$ 134,004.02	R\$ 134,004.02	R\$ 346.71	R\$ 4,832.09	R\$ 128,825.22	20/03/2018	20/03/2018	
MARÇO	R\$ 631,245.21	R\$ 134,008.36	R\$ 134,008.36	R\$ 346.71	R\$ 5,863.26	R\$ 127,798.39	20/04/2018	19/04/2018	
ABRIL	R\$ 644,222.64	R\$ 135,821.46	R\$ 135,821.46	R\$ 248.55	R\$ 5,758.97	R\$ 129,813.94	18/05/2018	18/05/2018	
MAIO	R\$ 712,276.61	R\$ 153,709.05	R\$ 153,709.05	R\$ 221.97	R\$ 18,830.09	R\$ 134,656.99	20/06/2018	20/06/2018	
JUNHO	R\$ 669,639.66	R\$ 142,338.45	R\$ 142,338.45	R\$ 235.26	R\$ 8,975.54	R\$ 133,127.65	19/07/2018	19/07/2018	
JULHO	R\$ 644,136.31	R\$ 136,023.68	R\$ 136,023.68	R\$ 203.55	R\$ 3,786.87	R\$ 132,033.26	20/08/2018	17/08/2018	
AGOSTO	R\$ 648,565.44	R\$ 136,519.30	R\$ 136,519.30	R\$ 253.68	R\$ 3,198.36	R\$ 133,067.26	20/09/2018	20/09/2018	
SETEMBRO	R\$ 644,918.23	R\$ 135,862.29	R\$ 135,862.29	R\$ 203.55	R\$ 2,493.17	R\$ 133,165.57	19/10/2018	17/10/2018	
OUTUBRO	R\$ 664,216.58	R\$ 140,135.53	R\$ 140,135.53	R\$ 158.55	R\$ 5,261.76	R\$ 134,715.22	20/11/2018	14/11/2018	
NOVEMBRO	R\$ 671,650.41	R\$ 141,724.35	R\$ 141,724.35	R\$ 190.26	R\$ -	R\$ 141,534.09	20/12/2018	18/12/2018	
DEZEMBRO	R\$ 650,257.27	R\$ 136,244.75	R\$ 136,244.75	R\$ 190.26	R\$ -	R\$ 136,054.49	20/01/2019	1/17/2019	
13º SALARIO	R\$ 627,066.05	R\$ 131,683.87	R\$ 131,683.87	R\$ 0.00	R\$ -	R\$ 131,683.87	20/12/2018	19/12/2018	
TOTAL	R\$ 8,546,380.52	R\$ 1,808,385.03	R\$ 1,808,385.03	R\$ 2,945.76	R\$ 76,464.91	R\$ 1,728,974.36			



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 28 do Anexo VI da Resolução TC nº 48/2018, declaramos que, no exercício de 2018, não houve Deliberações publicadas das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE nesta Unidade Gestora.

Recife, 09 de março de 2019

ITEM 28

Berenice de Andrade Lima
Presidente-CSURB

Autorquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Rua Avenida General Marc Arthur, nº 1540 – Bairro Imbiribeira
CEP 51160-280 – Recife / PE
Fone: 3355.2441 | Fax: 3355.2442 | csurb@recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e06c7838-64f0-455c-ae6f-97a45214f45a



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f0491840-c74e-40ba-aa57-b75f9b4243a0



Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - **CSURB**
Rua Avenida General Marc Arthur, nº 1540 – Bairro Imbiribeira

CEP 51160-280 – Recife / PE

Fone: (081) 3442-5533

E-mail: csur@recife.pe.br

Código do documento: f0491840-c74e-40ba-aa57-b75f9b4243a0

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam>





Cals do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agentes de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertadas pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO OBJETO

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cals do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE, CPF 285.335.007-00, doravante denominada **DEBENTORA DA ATA** nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agentes de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertadas pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEARFI/SEPLAGP.

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLAUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo Único – A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar a responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a produtividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
- b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.
- c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto à sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.
- d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRANTE;
- e) Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidaturas a oportunidade de estágio;
- f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





3

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

CLAUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.
- XVIII - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.
- XVII - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- XVI - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilidade administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.
- XV - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.
- XIV - A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- XIII - Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- XII - É reservado ao CONTRATANTE, sem restrição a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.
- XI - Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.
- X - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- IX - Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.
- g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e;
X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

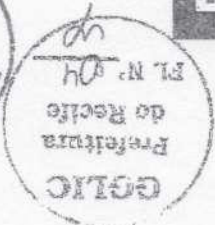
XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.
XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, Libre Office Calc, ou Open Office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, Libre Office Calc, ou Open Office, através de login e senha, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante:** Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário; Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino; Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Nome de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do Estágio; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Término do Recurso.

Cals do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

4





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CP/L

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral às informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiários, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Elevar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





6

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII - Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV - Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV - Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI - Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga).

XXXVIII - Firmar convênio com outras instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX - Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL - Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI - Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII - Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

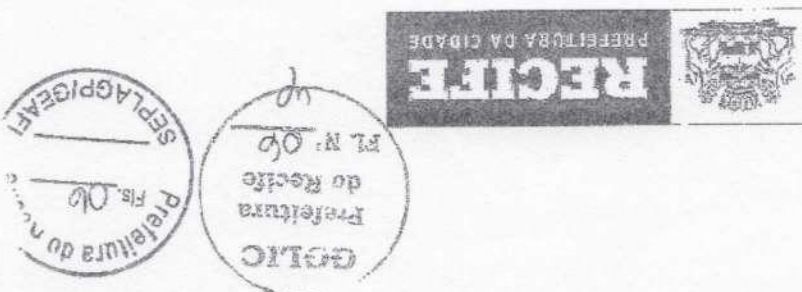
XLIII - Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV - Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI - Preparar toda a documentação de acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representar a administração nos assuntos atetos a execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

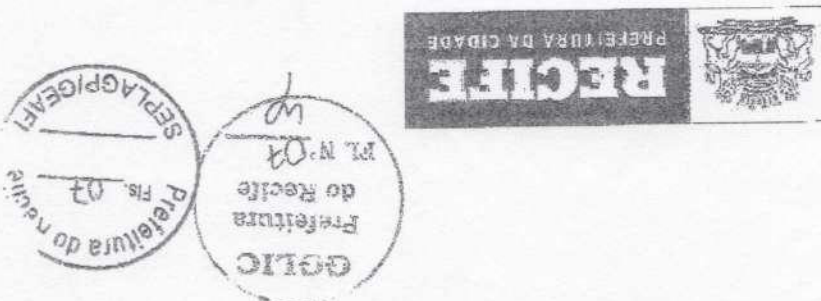
LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Estagiário;
- b) Período avaliado;
- c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

7





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) Identificação do CONTRATANTE;

c) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio;

k) Mensuração da percepção da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

l) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

m) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

n) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

o) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX - Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX - Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI - Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da segurança social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV - Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

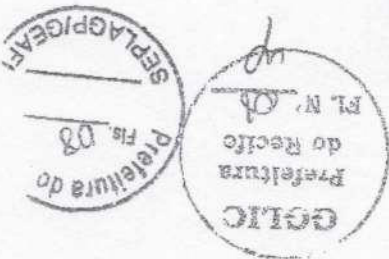
LXVI - Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII - Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

Cais do Apoio, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903

Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

8



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Cale do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LXVIII - A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

LXVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.



9

9



10

Cale do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3353-8577 www.recife.pe.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Sétimo - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sexto - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE





12

1

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

(inelo por cento) ao mês.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5%.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até

DO PAGAMENTO

- I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II- Os serviços serão realizados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

DO RECEBIMENTO

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigesimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (61) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedor de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





11

15

[Handwritten signature]

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

CLAUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fisco, ciso ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

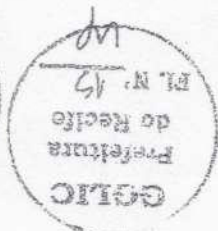
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS





Cais do Apoio, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF nº. _____

2. CPF/MF nº. _____

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas
FRANCISCO PALACIO LEITE
UNIVERSIDADE PÁTRIA DO ASSARÉ - UPA

Recife, 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

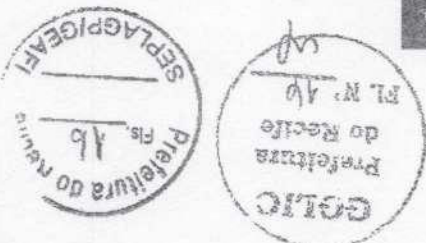
Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

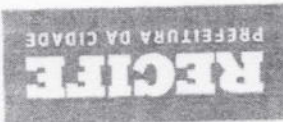




Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e15e5cd3-ac63-4b01-ab40-96c2ad5620bb

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA									
CNPJ: 05.342.580/0001-19									
ENDERÇO: Monsenhor Esmeralda, nº 36, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE									
E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com									
FONE/FAX: 88-3512-2450									
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite									
Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Cide	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Unl. Total	Valor Mensal
01	01	365	Agenciamento e intermediação de Estágios - Nível Médio	3435	R\$ 300,00	R\$17,51	R\$77,00	R\$ 394,51	R\$ 1.355.141,85
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) + (c) + (d)	(a) x (e)
								(e) =	(f) x 12
								(f)	(g)
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	
								Valor Anual	
								Valor Mensal	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura de Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Calis do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.74.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa SUPR ESTÁGIOS LTDA - EPP, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edif. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 0 - Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo Sra. Poliana Miodenest Ferraz, CPF: 099.724.757-60, doravante denominada a DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666-1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio oferecidas pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GI/EA/VI/SEPLAGP.

DO OBJETO

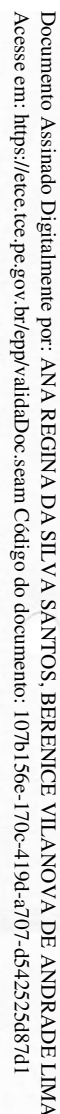
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Estágio de Estudantes e Operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio oferecidas pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens "DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS" e "DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES" do Termo de Referência.

DO CADASTRO, RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Calis do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://ecec.tce-pe.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: 107b156e-170c-419d-a707-d542525d87d1

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014);

b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade;

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores;

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a proatividade e apresentação pessoal dos estagiários.

- I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;
- III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.
- V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS



RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CP/L

g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes;

IX - Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato;

X - Comunicar as autoridades irregulares ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI - Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos;

XII - É reservado ao CONTRATANTE, sem restrição a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados;

XIII - Compete a CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e delitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

XIV - A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XV - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou nos termos e cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se as sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais que por culpa ou dolo tenha dado causa;

XVI - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior;

XVII - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedor em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

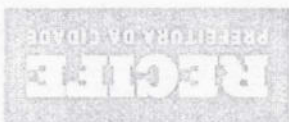
XVIII - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços;

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação as instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCRE;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos do art. 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e;

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na Internet da CONTRATANTE.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE, das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, Office Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE, das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, Office Calc, Libre office ou Open office, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante:** Unidade de lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário; Nome; Endereço; E-mail; **Dados Pessoais:** Contatos; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio; **Coordenador do Curso:** Instituição de Ensino; Nome; Informações; Endereço; Contatos e Representantes; **Agente de Integração:** Nome; Informações; Endereço; Contatos e Representantes; **Termo de Compromisso de Estágio:** Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; **Termo(s) do(s) Termo(s) Aditivo:** Data da Rescisão do Estágio; Data do Encerramento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recurso do Estágio; Data de Início do Recurso; e Data do Termo de Recurso.

Cais do Apoio, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral às informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato.

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e participação e atendimento a clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA.

XXIV- Agitar as orientações da contratante, sugerindo-se a mais ampla e investida fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja situação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insubstancial à disciplina.

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária.

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal Futura.

XXXI- O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiários, juntamente com:

a) Nota Fiscal Futura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratuados referentes ao mês anterior.

XXXII- Eternar, mensalmente, o repasse pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





Cais de Apoio, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

seguinte:

XLV- Contratar seguro Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

XL- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, incluindo as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão no qual o curso se refere.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-PLS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE.

XLIX - Fazer Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L - No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mensura temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio (operativo da PCR). Quanto à carga horária, manteremos mínimo de quatro horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade demandada pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Pública e Indígena.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de manter a administração nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF.

LVII- Instaurar seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, aceitando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS

d) Identificação do CONTRATANTE:

e) Identificação do Supervisor do Estágio:

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso:

g) Unidade de Trabalho do Estagiário:

h) Horário do Estágio:

i) Descrição das Atividades do Estágio:

j) Desenvolvimento do Estágio:

k) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

l) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

m) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

n) Avaliação da Supervisão do Estágio:

o) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

p) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;

q) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

r) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

1.12- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

1.13- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

1.14- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

1.15- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.16- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

1.17- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

1.18- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

1.19- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

1.20- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas

dependências dos órgãos-entidades para representação administrativa sempre que for necessário e, ainda, para
Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisões, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município de Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação antecedente o pedido de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, as quantidades, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do §

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

LXVIII - A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

CONTRATANTE.

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência, e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Sexto - Esta Ata de Registros de Pregos e os contratos decorrentes poderão ser alterados quantitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Pregos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A Ata de Registro de Pregos poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

1 - descumprir as condições da ata de registro de pregos ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Pregos;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será autuado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Recife poderá, em seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cais de Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anúncio de órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nesta estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, no triplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja previsão anunciada do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (51) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor preenchimento da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela execução ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/reteitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- II - Os serviços serão aceitos como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- III - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- IV - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorrecta execução do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora de 0,2% (dois por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os juros devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se e o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido revogado o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE elevará as retenções tributárias obrigatórias.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br





1

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 19.520/2002.

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de:

a) advertência;

ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, assegurada a prova e

AS SANÇÕES

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

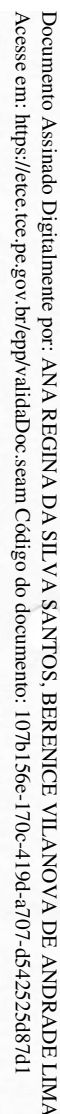
PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as faltas do estagiário.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS





Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://eicetce.pe.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 107b156c-170c-419d-a707-d542525d87d1

Phone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

DA RESCISAQ

competitive.

c) Faltar ou faltar na execução do contrato;

o deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

reconhecendo dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

[illegible]

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais sanções administrativas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao

eventualmente ou não, a pena de multa.

d) declaração de indisponibilidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, e/ou de qualquer outra lei, quando houver impedimento por motivo de ordem pública;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivo para a rescisão da contratação:

a) caso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE;

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, sem alteração a contratação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso investido da Administração em contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 012/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

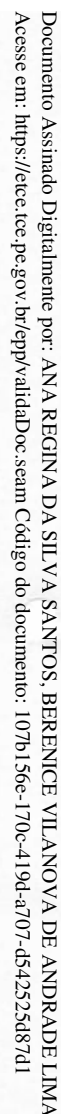
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo das (dotações/orçamentos) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de assinatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Cals de Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br



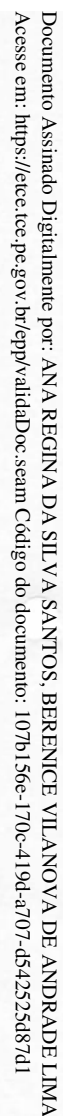
Documento Assinado Digitalmente por: ANA REGINA DA SILVA SANTOS, BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/cpvp/validaDoc.seam> Código do documento: 107b156c-170c-419d-a707-d542525d87d1

(81) 90269-7963
Chris HANE
Kun Joo Francis
Haseo
Vazeth 385

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS



Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

1. _____
2. _____
CPE/MF nº: _____
14.811.000.000.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas
Poliana Modenesi Ferraz
Recife, 25 de julho de 2018.

Parágrafo Único: L, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreverem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 661 da Lei nº 8.666/1993.

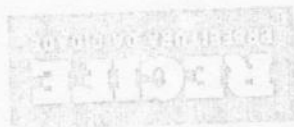
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DA PUBLICIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPIS





Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(662.151,28)	(650.221,51)
241	Recursos Próprios (Adm. Supervisionada)	657.788,84	928.871,33
Total das Fontes de Recursos		(4.362,44)	278.649,82